

## RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em reforma, ampliação e construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – 1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



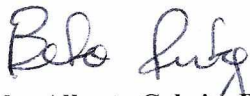
Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade "Fundo a Fundo.

**Art. 2º** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.

  
**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

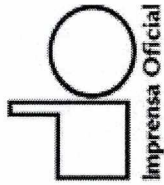
**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020**

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR
PAULA FREITAS	AMPLIAÇÃO	1	R\$ 250.000,00
AGUDOS DO SUL	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
ICARAÍMA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
IPORÃ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
ITAMBÉ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
MANDIRITUBA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
TAPEJARA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE NOVA TIPO II	1	R\$ 700.000,00
CASTRO	UNIDADE NOVA TIPO II	1	R\$ 700.000,00
CAMPO LARGO	UNIDADE NOVA TIPO III	1	R\$ 750.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE NOVA TIPO III	1	R\$ 750.000,00







## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

**36084/2020**

Título

Resolução SESA nº 598/2020

Órgão

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

29/04/2020 10:41

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

598.20.rtf

221,82 KB

Data de publicação



30/04/2020 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

29/04/20  
14:05Nº da Edição do  
Diário: 10677[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**